

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1.126/2019 – JOSÉ  
CARLOS ROSA DA SILVA.**

JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA – CNPJ Nº 18.530.749/001-06 - PORTARIA Nº 1.126/2019 – DESCUMPRIMENTO AOS TERMOS DA ATA DE PREGÃO – HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2018 – CONTRATOS 10, 14, 335, 4, 52, 64, 7, 185, 35, 115/2019 - IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO – HIPÓTESE DE RESCISÃO E PENALIDADE A SER APLICADA.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 1.126/2019 como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto, aplico a empresa **JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA – CNPJ Nº 18.530.749/001-06**, a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, por prazo de 1 (um) ano e três meses.

Finalmente, aplico pena de multa de 6,2% sobre o valor dos contratos, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. (Emita-se DAM)

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão, comunique-se o setor de licitações e publique-se.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo de 15 dias, ou ausente recurso no mesmo prazo, ao setor de tributação para que proceda à inscrição em Dívida Ativa e posterior execução.

O inteiro teor do relatório está disponível no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, no link Transparência > processos licitatórios.

Curitibanos (SC), 03 de dezembro de 2019.

**José Antonio Guidi**  
**Prefeito Municipal**